

**DIRETRIZES DA 3ª REGIÃO MILITAR PARA REGULAR A ATIVIDADE DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE MÁQUINA POR CAÇADORES, ATIRADORES**

1. Os requisitos necessários para o CAC apostilar atividade de recarga de munição bem como adquirir máquinas de recarga são os seguintes:
  - a. possuir armas apostiladas no seu acervo de atirador ou caçador
  - b. declaração do clube informando que o atleta é sócio, pratica o tiro/caça e consome munição que justifique a aquisição de máquina e ainda que possui habilitação para exercer a atividade de recarga (anexar planilha de presença no clube nos últimos dois anos e cópias de Notas Fiscais/recibos do clube de munição consumida de no mínimo 1.000 tiros ano). Caso o clube não possua esta experiência em recarga, a declaração sobre a habilitação poderá ser dada por instrutor de tiro com CR. Tal medida visa salvaguardar a Fiscalização Militar que o atleta consome munição que justifique a aquisição e que está apto a fazer a recarga com segurança.
  - c. solicitar ao SFPC, via requerimento o apostilamento da atividade com recolhimento de taxa (GRU) de R\$ 50,00 informando ainda se ira utilizar a maquina de recarga do clube que é sócio, neste caso é necessário declaração do clube autorizando o sócio a utilizar a máquina.
  - d. Para solicitar de pedido de aquisição de maquina, o Atirador/Caçador deverá ter um ano de apostilamento da atividade de recarga ao seu CR. Deverá protocolar no SFPC requerimento de autorização e aquisição da máquina e seus respectivos dies no calibre das armas existentes no seu acervo, para aquisição no comércio ou indústria, acompanhado da taxa (GRU) de R\$25,00. Anexar ainda ao requerimento folder/propaganda com modelo e informações técnicas da maquina pretendida.
2. Os procedimentos entrarão em vigor a partir do mês de outubro de 2011.

Porto Alegre, 30 de Agosto 2011



---

AIRTON KOBER- Cel

Ch Pessoa Fisica SFPC/3